

LEI N.º 127/99

Súmula: Autoriza o chefe do Poder Executivo doar os bens cedidos em comodato ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar os bens cedidos em comodato ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para uso exclusivo nas instalações do Fórum da Comarca de Matinhos.

Parágrafo Único – Constituem-se os bens doados em: 1 Crucifixo CR3; 1 Crucifixo CR4; 8 Mastros para bandeira; 1 Mesa para audiência M 12; 1 Bancada de Juiz M 8; 1 Bancada de Jurados M 10; 1 Balaustre para salão do Júri; 3 Balcões; 1 Cantina; 150 Prateleiras em madeira maciça de pinho; Fornecimento de material de mão de obra de parede, divisórias conforme projeto apresentado, confeccionados em painéis em miolo faviforme, revestido em chapas eucatex cor areia jundiá, estrutura simplificada em perfis de aço pintados em epoxi pó na cor preta, fornecimento de mão de obra de conj. Ferragens para porta simples de abrir, quantidade 14 e fornecimento e colocação de 49,00 m² de vidro Liso 3mm; 3 Poltronas "Diretor" couvim preto; 16 Poltronas fixas, base esqui com braço espuma injetada; 7 Poltronas fixas em forma de longarina com 5 lugares; 2 Poltronas giratórias com espaldar médio com braço; 4 Longarinas com braço com espuma inj. 3 lugares; 2 Longarinas com braço com espuma inj. 2 lugares; 13 Lixeiras em PVC na cor Ovo; 16 Cadeiras Giratórias sem braço com espuma inj. Com reg.; 1 Mesa com 6 gavetas postforming 1,60 x 0,75 x 0,75; 8 Mesas com 3 gavetas postforming 1,40 x 0,75 x 0,75; 6 Mesas para máquina postforming 0,58 x 0,46 x 0,68; 5 Mesas para telefone postforming 0,46 x 0,38 x 0,68; 3 Mesas para computador postforming 1,00 x 0,75 x 0,75; 1 Balcão estante semi-aberto 2 portas 0,90 x 0,45 x 1,60; 3 Armário fechado com 2 portas 0,90 x 0,41 x 1,60

Prefeitura do Município de Pontal do Paraná.
ESTA É UMA REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL

Em 01/03/99

JOSE LEONARDO PATRINI
Secretário Municipal de
Administração e Finanças






Prefeitura do Município de Pontal do Paraná

Pontal do Paraná - A Menina dos Olhos do Liberal
Rua Guaraguapú, 075 - Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná / PR
CEP 83 258-000 - Fone/FAX (041) 458-1144

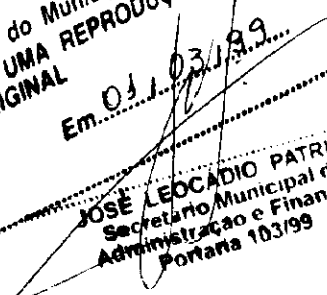
Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 1999.


Hélio Gaissler de Queiroz
Prefeito Municipal

LEI Desbanc no Tribunal de Justiça

Prefeitura do Município de Pontal -
ESTA É UMA REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL
Em 01/03/99


JOSÉ LEOCÁDIO PATRINI
Secretário Municipal de
Administração e Finanças
Portaria 103/99